



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.215, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE: FIXA SUBSÍDIOS PARA
SECRETARIOS MUNICIPAL DE MONTE
NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fixa subsídio para os secretários municipal de Monte Negro, em parcela única e fixa de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 22/12/2021 às 09:50:22, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de página: 1

Código de Autenticidade: 22S1.PF12.J21R.0950.C22R

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



22S1.PF12.J21R.0950.C22R

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 22S1.PF12.J21R.0950.C22R